

Resolução de Questões Direito Tributário

André Portella



CESP

PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

PROCURADOR ARACAJU (CESPE – 2008), BOA VISTA (2010), NATAL (2008), IPOJUCA (2009), BAHIA 2014, PERNAMBUCO (2012), TC/DF (2013)

Estrutura Geral das Resoluções

Direito Tributário: 38 questões



Estrutura dos Módulos

Módulo I: Tributo; Competência Tributária; impostos, taxas e contribuições em espécies; Legislação Tributária; Obrigação Tributária (18 Q.)

Módulo II: Sujeito Passivo; Lançamento Tributário; Crédito Tributário; Dívida Ativa; Processo Tributário (20 Q.)

Módulo I: 18 Questões

- 1. Tributo (o6 questões)
- 2. Competência Tributária (02 questões)
- 3. Impostos, taxas e contribuições em espécie (o2 questões)
- 4. Legislação Tributária (02 questões)
- 5. Obrigação Tributária (o6 questões)



TRIBUTO

o6 QUESTÕES



Tributo: Definição

CTN, Art. 3º:

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.



- * prestação pecuniária
- * compulsoriedade
- * legalidade
- * não-sancionadora
- * cobrança vinculada



- * prestação pecuniária
- Apreensão de mercadoria 'versus' penhora judicial
- Exceção: "...em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir..."



- * Compulsoriedade
- Preço
- Tarifa
- Tributo

Obs: A questão do Pedágio: direito de ir e vir; Lei 8.987/95, art. 9º, §1º (não obriga a via alternativa); Jurisprudência

* legalidade

- Obrigação ex legge
- Legalidade
- Estrita legalidade
- Exceções: MP (II, IE, IPI, IOF e IEG)

LC (IGF, imposto residual, empréstimo compulsório, contribuições sociais residuais)



* não-sancionadora

<u>Tributo</u>	<u>Multa</u>
Não é sanção	É sanção
O fato gerador pode ser lícito ou ilícito	O fator gerador é sempre um ilícito



- * cobrança vinculada
 - "Derrama"
 - Confisco
 - Sigilo bancário e profissional



CF/88

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas...;

III - contribuição de melhoria...

Art. 148. A União... poderá instituir empréstimos compulsórios

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir **contribuições sociais**, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais

CTN

Art. 5º Os tributos são **impostos**, **taxas e contribuições de melhoria**.

Art. 15. Somente a União... pode instituir **empréstimos compulsórios**:

Art. 217 (remete às contribuições eSPEciais)



Teoria Tripartite: doutrina	Teoria Pentapartite: doutrina e STF
Imposto	Imposto
Taxa	Taxa
Contribuição de melhoria	Contribuição de melhoria
	Empréstimo compulsório
	Contribuições eSPEciais)



Como se posicionar no concurso?

- a) **Prova subjetiva:** demonstrar conhecimento de toda a discussão, e fundamentar a sua postura pela teoria tripartite ou pentapartite, com fundamento na doutrina e jurisprudência
- **b) Provas objetivas:** verificar qual o parâmetro utilizado pela banca examinadora:
- * CF/88, art. 145, e CTN, art. 5º: tripartite
- * STF: pentapartite

Obs.: Em regra, as bancas consideram a teoria pentapartite

	Fato gerador	Destinação da arrecadação
Imposto	Não-vinculado	Não-vinculado
Таха	Vinculado	Vinculado
Contribuição de melhoria	Vinculado	Vinculado
Contribuições eSPEciais	Não-vinculado	Vinculado
Empréstimo compulsório	Vinculado ou não- vinculado	Vinculado



* Taxa é tributo cujo fato gerador é do tipo vinculado

* CTN, Art. 77. As taxas ...têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público eSPEcífico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

* CF/88, Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: ... II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos eSPEcíficos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

- * Serviço específico e divisível
- * Súmula STF n. 670: O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.
- * Súmula Vinculante n. 19: A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o artigo 145, II, da constituição federal.



CTN, Art. 77, Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

CF/88, Art. 145, § 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

* STF Súmula n. 667: Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.



- * Súmula STF n. 595: É inconstitucional a taxa municipal de conservação de estradas de rodagem cuja base de cálculo seja idêntica à do Imposto Territorial Rural.
- * Súmula STF n. 667: Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.
- * Súmula Vinculante n. 19: É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra. (O caso da taxa

de lixo)

- * Espécies de taxa:
- a) Taxa de Serviço: remunera um serviço público comum
- b) Taxa de Polícia: remunera o exercício do poder de polícia administrativa

CTN, Art. 78. "Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interêsse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de intêresse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao reSPEito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos."

<u>Taxa</u>	<u>Tarifa</u>
Tributo	Preço (preço público)
Compulsória	Facultativa
Receita derivada	Receita originária
Fundamento em lei	Fundamento em contrato ou
	ato administrativo



CESPE 2010 – BOA VISTA – PROCURADOR

108 Serviço público prestado pelo estado, sendo de utilização compulsória, mesmo que não usufruído efetivamente e desde que específico e divisível, será fato gerador de preço público.

* CERTO



Em razão da necessidade de promover a melhoria do asfaltamento das ruas do município Alfa, o prefeito encaminhou à câmara de vereadores projeto de lei complementar que instituía a taxa de manutenção de vias públicas. Os legisladores aprovaram o texto tal qual foi encaminhado à Casa e que foi sancionado pelo chefe do Poder Executivo. O artigo 2.º da Lei Complementar tinha a seguinte redação:

Art. 2.º O contribuinte da taxa de conservação e manutenção de vias públicas é o proprietário de veículos automotores matriculados no órgão de trânsito com jurisdição no município Alfa, usuário de vias de rodagem que compõem o complexo viário da cidade Alfa.



A empresa de radiotáxi Alfa-Mais Ltda. não concordou com o pagamento da referida taxa e ajuizou ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária, suscitando inconstitucionalidade do artigo 2.º acima transcrito.

Diante dos fatos hipotéticos acima narrados, julgue os itens a seguir.



1 O fato gerador da taxa é o mesmo de um imposto estadual, o que implica inconstitucionalidade da taxa em questão.

* CERTO



2 A instituição de taxa deve ocorrer por meio de lei complementar.

* CERTO



3 A taxa em apreço é inconstitucional porque somente poderia ser criada pelo estado do município Alfa.

* CERTO



4 Na hipótese considerada, a taxa não observou a exigência de divisibilidade do serviço público.

* CERTO



CESPE 2008 – NATAL – PROCURADOR QUESTÃO 38

Considerando que, em virtude da construção de uma ponte, o município Alfa estabeleça contribuição de melhoria para fazer face ao custo da referida obra pública, assinale a opção correta.



A) Se, após a análise do fator individual de valorização, constatar-se que o somatório do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado não alcança o montante integral do custo da obra, então o rateio do valor dos custos que exceder o limite individual será feito de forma proporcional entre todos os beneficiados.



CTN, Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.



- B) A lei municipal que instituir a contribuição de melhoria deverá ser obrigatoriamente anterior à realização da obra.
- C) Se a obra referida tiver custo inferior a R\$ 100.000,00, então o prazo para impugnação do orçamento dos custos da obra será de 15 dias.



CTN, Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;



D) A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, entre os imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.



COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

02 QUESTÕES



Competência Tributária: Definição

- * Competência tributária é o poder instituir e extinguir tributo por meio
- * Competência tributária é norma de estrutura, de natureza constitucional, com base na qual se outorga a Entes Políticos o poder de instituir, alterar e extinguir tributos, reSPEctivas obrigações e deveres



Competência e Federalismo

* Competência tributária é a expressão do Federalismo no âmbito tributário



Competência e Federalismo

- * A questão da irrevogabilidade:
- a) o Federalismo é cláusula pétrea, não pode ser abolido, sequer por EC
- b) Revogar competência equivaleria alterar a composição de forças dos Entes políticos da Federação, na sua expressão tributária



Competência Tributária: Características

- * Natureza constitucional
- * Norma de estrutura, dirigida aos Entes Políticos da Federação
- * Indelegável

CTN, Art. 7º A competência tributária é indelegável...



	Competência	Capacidade Tributária Ativa
Essência	Poder de legislar	Prerrogativa de exigir
Fonte normativa	Constituição Federal	Lei/LC/MP
Destinatário	Ente político (Poder Legislativo)	Sujeito Ativo da obrigação
Delegação	Indelegável	Delegável
Revogabilidade	Discutível (Federalismo)	Plenamente revogável
Exercício	Pode não ser exercida	Deve ser exercida
		Brasiljuridico

Competência Tributária e Capacidade Tributária Ativa

* Parafiscalidade: fenômeno pelo qual a capacidade tributária ativa é concedida a sujeito distinto daquele que possui a competência tributária



Competência: Classificação

- 1. Exclusiva ou Privativa
- 2. Comum
- 3. Cumulativa
- 4. Residual
- 5. Extraordinária
- 6. Subsidiária



Competência Residual

* CF/88, Art. 154. A União poderá instituir:

I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;



Competência Extraordinária

* CF/88, Art. 154. A União poderá instituir:

II - na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

Competência Subsidiária

* Vedação legal ao seu exercício:

CTN, art. 8º O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.



Vedação à isenção heterônoma

* É vedado à União instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (CF/88, art. 151, III)



Competência: Impostos

	Federal	Estadual e DF	Municipal e DF
Renda	IR		
Propriedade	ITR	IPVA	IPTU
Consumo	IPI, IOF, II, IE,	ICMS	ISS (ISSQN)
Transmissão da propriedade		ITD (ITCMD)	ITIV (ITBI)
Extraordinários	IEG, IGF, Imposto Residual		

Competência: Contribuições ESPEciais

	•		
	Federal	Estadual e DF	Municipal e DF
Renda	i. CSLLii. Contribuição Previdenciária do trabalhador (INSS e RPPS)	i. ContribuiçãoPrevidenciária do trabalhador(RPPS)	i. Contribuição Previdenciária do trabalhador (RPPS)
Consumo	 i. Contribuição previdenciária patronal (INSS) ii. PIS iii. COFINS iv. CIDE-combustíveis, v. Contribuição previdenciária patronal vi. Contribuições profissionais 		

CESPE 2008 – ARACAJU – PROCURADOR

53 A União pode instituir isenções de tributos da competência municipal, desde que haja anuência do respectivo município.

* CERTO

*ERRADO



CESPE 2009 – IPOJUCA – PROCURADOR

61 Para que, no caso de guerra externa, a União possa instituir imposto extraordinário, esse imposto deverá estar, necessariamente, compreendido em sua competência tributária.

* CERTO

*ERRADO



IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE

02 QUESTÕES



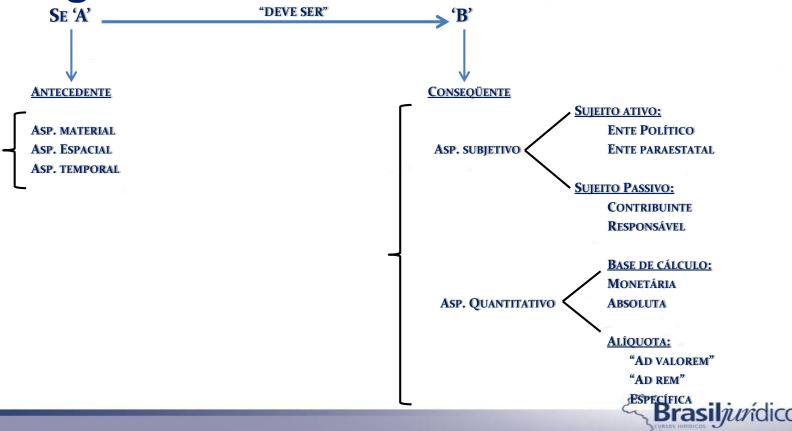
Impostos sobre o consumo

	Federal	Estadual e DF	Municipal e DF
Consumo	IPI, IOF, II, IE	ICMS	ISS (ISSQN)



	ICMS	ISS (ISSQN)
Competência	Estadual	Municipal
Natureza	Includente	Excludente
Transferência	25% ao Município	Não há transferência
Fato gerador	Mercadorias e serviços (transporte e comunicação)	Serviços de qualquer natureza





Aspecto objetivo ou quantitativo

- * Base de cálculo
- Monetária
- Absoluta



ISS

LC 116/2003, Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.



- * Alíquota
- "Ad valorem"
- "Ad rem"
- Específica



- "Ad valorem": em porcentagem (%) Exemplos: IR, ICMS, IOF



- "Ad rem": em moeda (\$)

Exemplos: IPI, II



- Específica: valor fixo

Exemplo: ISS (estabelecido para as S/S)

Decreto-lei 406/64, Art 9º A base de cálculo do impôsto é o preço do serviço. § 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o impôsto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

CESPE 2013 – DF – Tribunal de Contas QUESTÃO 01

No que concerne aos impostos de competência dos municípios e do DF, julgue os próximos itens.

O benefício da alíquota fixa do imposto sobre serviços (ISS) alcança as sociedades unipessoais integradas por profissionais que atuem com responsabilidade pessoal e as sociedades empresárias limitadas.

* CERTO

*ERRADO



Transferências Financeiras

- * Classificação
 - Obrigatórias (constitucionais / legais)
 - Voluntárias (Convênios): não decorre da CF, da lei, nem se referem aos recursos destinados ao SUS



- * Espécies
 - a) Imposto de Renda
 - 48%: FPM (22,5%); FPE (21,5%); N, NE, CO (3%)
 - IRRF por Estados, DF e Municípios



- * Espécies
 - b) Imposto sobre Produtos Industrializados:
 - 48%: FPM (22,5%); FPE (21,5%); FARF (N, NE, CO) (3%)
 - 10%: FUNCEX



- c) CIDE:
- 29% Estados e Distrito Federal
- 25% aos Municípios

d) ITR:

- 50% Município de localização da propriedade
- 100% Município de localização da propriedade, que optem por fiscalizar e arrecadar o tributo

e) Imposto Residual: 20% aos Estados

- f) IOF sobre ouro ativo-ativo financeiro:
- 30% aos Estados e DF
- 70% aos Municípios



- g) ICMS: 25% aos Municípios
- ¾ proporcionalmente ao valor adicionado nas operações no território municipal
- ¼ de acordo com lei estadual

h) IPVA: 50% Municípios



- i) FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- Estado: 20% de ITD, ICMS, IPVA, Imposto residual, FPE, IPI exportação,
- Municípios: 20% de ITR, ICMS, IPVA, FPM, IPI exportação
- União: 10% do montante equivalente à soma devida pelos Estados e Municípios

Obs.: Além dos recursos ao FUNDEB, os Municípios continuam obrigados a repassar 25% dos seus próprios impostos "à manutenção e desenvolvimento do ensino" Brasilius

Transferências Obrigatórias

- * Bloqueio
- a) Regra: vedação de retenção (CF/88, art. 160)
- b) Exceção (CF/88, art. 160, parágrafo único):
- Não recebimento, por parte do transferidor ou de suas autarquias dos créditos devidos pelo beneficiário
- Não aplicação dos recursos para a Saúde

CESPE 2010 – BOA VISTA – PROCURADOR

111 Sujeita-se à condição prevista em programa de benefício fiscal estabelecido pelo estado o repasse da quota constitucionalmente devida aos municípios em função das operações relativas à circulação de mercadorias e em função da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

* CERTO



LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

02 QUESTÕES



Crédito Público

- * Instrumentos para captação dos empréstimos
 - a) Prêmios de reembolso
 - b) Juros



Crédito Público

- * Atribuições do Senado da República:
 - Fixar limite para operações de crédito
 - Fixar limites e condições para a concessão de garantia pela União
 - Fixar limite para a dívida
 - Autorizar operações externas



Crédito Público

- * Vedações constitucionais
- i. Operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as realizadas:
 - >mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, e
 - ➤aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, art. 167, III)
- ii. Concessão ou utilização de créditos ilimitados



CESPE 2010 – BOA VISTA – PROCURADOR

110 Em matéria de legislação tributária, a casa legislativa do município pode estabelecer norma dispondo sobre crédito, diferentemente do disposto em lei complementar.

* CERTO



Matérias submetidas a Lei Ordinária em Direito Tributário (CTN, art. 97)

Instituição e Extinção de tributos	Majoração e Redução de tributos
Definição do Fato Gerador	Definição Sujeito Passivo
Fixação da Base de Cálculo	Fixação da Alíquota
Determinação do Crédito Tributário	Cominação de Penalidades
Determinação das hipóteses de dispensa ou redução de penalidades	Determinação das hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de penalidades

Majoração e Redução de tributos é matéria submetida a reserva legal

* Exceção: II, IE, IOF e IPI, no que se refere às alíquotas, por meio de decreto, atendidas as condições e limites estabelecidos em lei (art. 153, §1º, CF)



* constitui majoração a modificação da base de cálculo do tributo, ou a revogação de isenções ou incentivos fiscais



* não constitui majoração a atualização monetária da base de cálculo do tributo (majoração meramente nominal)



- * Tratados e Convenções Internacionais
- "Revogam ou modificam legislação tributária e serão observados pela legislação posterior" (art. 98 CTN)
- Jurisprudência: convivência harmônica com as leis internas
- Doutrina: suspensão de eficácia da norma interna, que readquirirá aptidão, quando da renúncia do Tratado

- 1. Aplicação imediata
- a) fatos geradores futuros
- b) fatos geradores pendentes a ocorrência iniciou, mas não se completou



- 2. Aplicação retroativa (art. 106 CTN; art. 5º, XL, CF "a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu")
- a) lei expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados



- b) tratando-se de ato não definitivamente julgado
- * quando a lei deixe de defini-lo como infração



* quando a lei deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo



* quando comine penalidade menos severa



- 1. Interpretação literal da legislação tributária
- a) em matéria de suspensão, ou exclusão do crédito tributário
- b) outorga de isenção
- c) dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias

- 2. Interpretação da legislação tributária e o Direito Privado
- a) Independência entre Direito Tributário e Direito Privado
- b) Simbiose entre Direito Tributário e Direito Privado



- c) Princípios gerais de Direito Privado
- * utilizam-se na pesquisa da definição, conteúdo e alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado
- * não se utiliza para a definição dos efeitos tributários



- 3. Interpretação mais favorável ao acusado
- a) objeto da interpretação
- * lei tributária que define infrações
- * lei tributária que comina penalidades



- b) hipóteses de aplicação: em caso de dúvida quanto
- * à capitulação legal do fato
- * à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos



- * à autoria, imputabilidade, ou punibilidade
- * à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação



CESPE 2008 – NATAL – PROCURADOR QUESTÃO 39

No que concerne às normas gerais de direito tributário, cada uma das opções abaixo apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada. Assinale a opção que apresenta assertiva correta.



Determinado município brasileiro estabeleceu, por portaria expedida pela secretaria municipal de fazenda, que a atualização monetária do IPTU seria feita com base no índice oficial de correção, acrescido de 0,5% ao mês. Nessa situação, é lícita a alteração feita por portaria, tendo em vista que não se trata de majoração de tributo.



B) Certo município, interpretando dispositivo de norma federal, passou a não exigir o recolhimento de ISS sobre determinada atividade. Entretanto, após alguns anos, a autoridade fazendária municipal, revendo a interpretação originária, considerou incidente a exação sobre a referida atividade. Nessa situação, a conduta do contribuinte embasada pela interpretação anterior exclui a imposição de penalidade, cobrança de juros de mora e atualização monetária da base de cálculo do ISS.



C) O Brasil celebrou convenção internacional alterando a alíquota dos impostos de importação e exportação de determinados produtos negociados entre os países signatários. Nessa situação, a alteração da legislação tributária interna dependerá da edição de lei ratificando os termos da convenção.



D) Certa norma municipal estabelecia a incidência de multa moratória de 60% no caso de atraso no pagamento após o vencimento da obrigação não incluída em notificação fiscal de lançamento. João, sendo cobrado por débito tributário, discutia administrativamente a incidência da referida multa, sob a alegação de violação ao princípio do nãoconfisco. Nessa situação, se, no curso do procedimento administrativo fiscal, for editada nova norma reduzindo o valor da multa moratória, sua eficácia não beneficiará João.

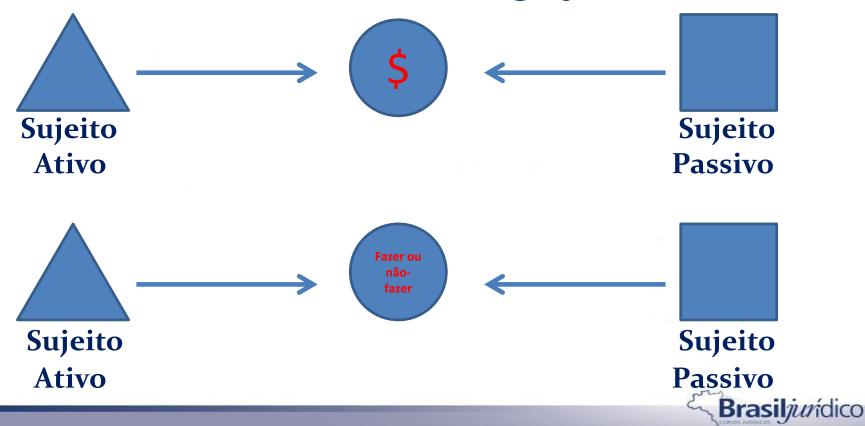
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

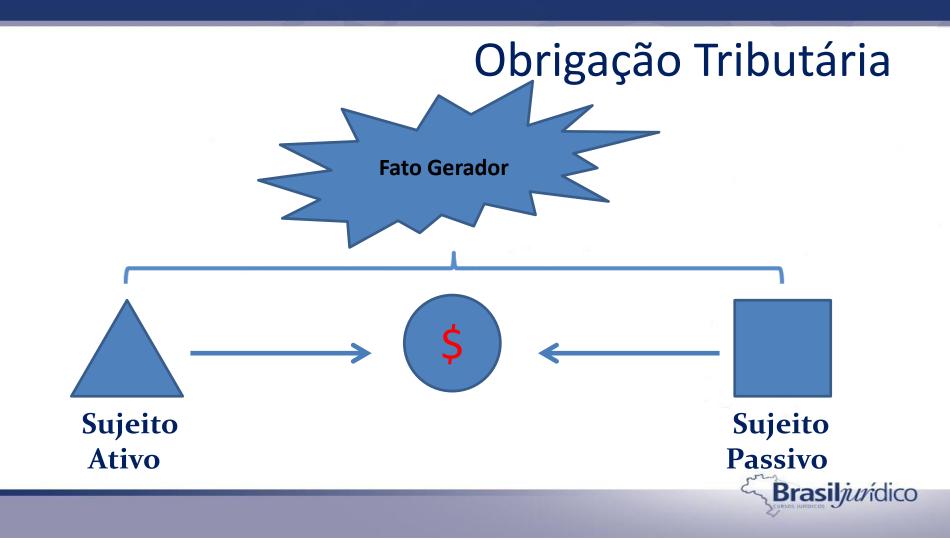
o6 QUESTÕES



Obrigação Tributária CTN, Art. 113. A obrigação tribútária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente

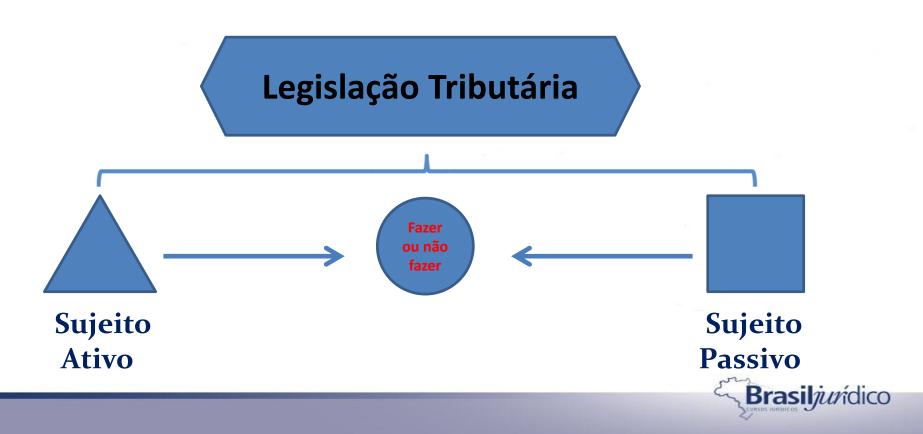




CTN, Art. 113.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos





- 3. Crítica ao mecanismo que origina a obrigação de pagamento de multa:
- * CTN, art. 113, § 3º A obrigação tributária acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente a penalidade pecuniária



* A rigor, não há "conversão" de obrigação acessória em obrigação principal.

* A rigor, o descumprimento de dever formal dá ensejo à obrigação principal



4. Obrigação tributária e legalidade

4.1. A "obrigação tributária principal" submete-se à estrita legalidade

4.2. A "obrigação tributária acessória" não se submete à estrita legalidade



5. Obrigação Acessória e Exclusão do Crédito Tribitário

Art. 175. Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.



De acordo com determinada norma tributária, a venda de mercadoria gera a necessidade de registro contábil e do pagamento do tributo devido.

A respeito desse tema, julgue os itens seguintes.

O registro da referida venda é uma obrigação tributária, mas não o fato gerador do tributo.

* CERTO



O pagamento do tributo extingue toda obrigação tributária existente, incluindo-se a necessidade de registro contábil.

* CERTO



Suponha que aquele que esteja diretamente vinculado ao fato gerador não realize o registro, mas pague o tributo. Nessa situação, caso seja aplicada pena pecuniária pelo descumprimento da obrigação referente ao registro contábil, por meio de lançamento tributário definitivo, fica constituído o crédito tributário.

* CERTO



CESPE 2009 – IPOJUCA – PROCURADOR

62 No caso de certo contribuinte, pessoa jurídica, ter descumprido obrigação acessória consistente em manter documentos fiscais obrigatórios, essa obrigação, pelo simples fato de inobservância, deverá ser convertida obrigação principal relativamente à eventual penalidade pecuniária.

* CERTO



O tributo não pago converte-se imediatamente em obrigação principal.

* CERTO



CESPE 2008 – ARACAJU – PROCURADOR

55 A exclusão do crédito tributário decorrente de uma obrigação principal acarreta a dispensa do cumprimento das obrigações acessórias dela dependentes.

* CERTO



